



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MAIS EDUCAÇÃO, EJA, AEE, PNAEC E ENSINO FUNDAMENTAL (PNAEF), EXERCÍCIO DE 2018.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de PARAMOTI, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ <i>Especificação : Embalagem de 200 gramas. Instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: Açúcar, Cacau em Pó, Soro de Leite, Aroma Natural de Chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em pacotes de 200g e em fardos de plástico ou caixas de papelão. O produto deve ser livre de inseto, microrganismos, sujidades ou impurezas que venham a comprometer a saúde humana. Na embalagem primária deve constar data de fabricação, validade e composição nutricional do produto. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	6300	PACOTE	RS 2,96	RS 18.648,00
2	ACUCAR TIPO CRISTAL <i>Especificação : AÇUCAR TIPO CRISTAL Embalagem primária de 1 quilo (Kg), livre de impurezas, acondicionados em sacos de até 30 quilos (Kg). Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	5000	QUILO	RS 2,96	RS 14.800,00
3	ADOCANTE DIETÉTICO <i>Especificação : ADOÇANTE DIETÉTICO: Produto usado para proporcionar sabor doce característico às refeições de escolares portadores de Diabetes Mellitus. Aspecto físico líquido transparente. O produto deve ser livre de Ciclamato e Sacarina (ambas substâncias artificiais derivadas do Petróleo), além do aspartame e apresentar-se em frascos de 65 ml, com tico dosador. Prazo de Validade de, no mínimo, 12 meses.</i>	90	FRASCO	RS 4,92	RS 443,07
4	ALHO AMASSADO PASTA 200G <i>Especificação : ALHO AMASSADO: Em pasta, branco, embalagem primária plástica de 200 gramas, liofilizado, livre de impurezas e/ou insetos que o tornam impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega de, no mínimo, 180 dias. Registro no Ministério da Agricultura.</i>	2200	POTE	RS 5,18	RS 11.396,00
5	ALMÔNDEGAS BOVINAS AO MOLHO <i>Especificação : ALMÔNDEGAS BOVINAS AO MOLHO. Embalagem primária de 420 gramas. Carne bovina processada modelada em formato de bola, com conteúdo molho de tomate, à base de ester instolada, sem amassadura ou enfierrujamento, devendo ainda constar identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.</i>	4900	LATA	RS 7,49	RS 36.701,00
6	ARROZ BRANCO <i>Especificação : ARROZ BRANCO: Beneficiado, polido, tipo 1, unidade entre 12 - 14%. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionado em fardos de 30 quilos (Kg). Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	5700	QUILO	RS 2,76	RS 15.732,00
7	ARROZ PARBOILIZADO <i>Especificação : ARROZ PARBOILIZADO: Beneficiado, polido, tipo 1, unidade entre 12 - 14%. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionado em fardos de 30 quilos (Kg). Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	6700	QUILO	RS 2,77	RS 18.559,00
8	BISCOITO TIPO MARIA DOCE <i>Especificação : BISCOITO TIPO MARIA DOCE: Biscoito feito à base de farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, óleo e essência de Baunilha. Embalagem primária de 400 gramas (4 x 1), livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	7000	PACOTE	RS 3,35	RS 23.450,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER <i>Especificação : BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito feito à base de farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e amônio. Embalagem primária de 400 gramas (4 x 1), produto crocante e sequinho, de primeira qualidade, apresentando fibras na sua composição e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	7000	PACOTE	RS 3,33	RS 23.310,00
10	CALDO DE GALINHA INDUSTRIALIZADO <i>Especificação : CALDO DE GALINHA INDUSTRIALIZADO: Caixa com 24 unidades de 19 gramas cada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, além da composição nutricional. Caixa e/456g.</i>	390	CAIXA	RS 12,65	RS 4.933,50
11	CALDO DE CARNE BOVINA INDUSTRIALIZADO <i>Especificação : CALDO DE CARNE BOVINA INDUSTRIALIZADO: Caixa com 24 unidades de 19 gramas cada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, além da composição nutricional. Caixa e/456g.</i>	220	CAIXA	RS 12,31	RS 2.708,20
12	CARNE BOVINA MOIDA 500G <i>Especificação : CARNE BOVINA MOIDA: moída, congelada, embalagem primária de 500 gramas (g), embalado a vácuo, livre de impurezas, sem presença de gelo no interior da embalagem, coloração vermelho escuro, sem excesso de gordura e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.</i>	5800	PACOTE	RS 4,73	RS 27.434,00
13	CARNE BOVINA SALGADA <i>Especificação : CARNE BOVINA SALGADA: tipo charque, diametra, sem nitrato e nitrito, capa de gordura inferior a 30%. Embalagem primária de 500 gramas (g), acondicionados em caixas de papelão com até 20 quilos (Kg), embalado a vácuo, livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.</i>	2700	PACOTE	RS 12,32	RS 33.264,00
14	COLORIFICO SEM SAL <i>Especificação : COLORIFICO SEM SAL: Embalagem primária de 100 gramas (g), acondicionados em fardos de</i>	5000	PACOTE	RS 1,04	RS 5.200,00

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1889

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



	<i>papel ou plástico. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>				
15	FELJÃO CARIOCA <i>Especificação: FELJÃO CARIOCA: tipo 1, unidade entre 12 e 14%. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionado em fardos de até 30 quilos (Kg). Livre de impurezas e/ou insetos que tornem impróprio para o consumo humano. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde, Agricultura e Abastecimento.</i>	2000	QUILO	RS 4,45	RS 8.900,00
16	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE <i>Especificação: LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE: 100% desnatado sabor natural. Alimento obtido a partir do leite de vaca enriquecido de vitaminas e sais minerais. Acondicionado em fardos de papel de 10 Kg, e embalagem primária de 400 gramas, contendo prazo de validade, data de fabricação, composição nutricional, livre de impurezas e ou insetos que o tornem impróprio para o consumo humano. Este alimento será usado para crianças com problemas de sobrepeso/obesidade atendidas pelas escolas. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	350	PACOTE	RS 9,23	RS 3.230,50
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL <i>Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL Alimento obtido a partir do leite integral de vaca enriquecido de vitaminas A, C, D e sais minerais, principalmente ferro. Acondicionado em fardos de papel ou caixas de papelão, e embalagem primária de 400 gramas, contendo prazo de validade, data de fabricação, composição nutricional, livre de impurezas e ou insetos que o tornem impróprio para o consumo humano. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	3200	PACOTE	RS 9,40	RS 30.080,00
18	LEITE DE SOJA EM PÓ <i>Especificação: LEITE DE SOJA EM PÓ: Lata ou sachê de 300 gramas, sabor natural ou tradicional, deve apresentar em sua composição: extrato de soja em pó desengordurado, açúcar, óleo de soja refinado, maltodextrina, vitaminas (A, D, B1, B2, K, Nicotina, Ácido Pantotênico, B6, B12, Biotina, Ácido Fólico), minerais: (cálcio, fósforo, ferro, zinco, cobre, iodo, manganês), espessante. Na apresentação original sem lactose. Não deve conter glúten. Prazo de Validade de, no mínimo, 180 dias da data de entrega.</i>	100	PACOTE	RS 15,02	RS 1.502,00
19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G <i>Especificação: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: unidade inferior a 15%. Embalagem primária plástica de 500 gramas (g), acondicionado em fardo de 5 quilos (Kg), livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	11500	PACOTE	RS 2,53	RS 29.095,00
20	MASSA DE MILHO 500G <i>Especificação: MASSA DE MILHO: flocada, pré-cozida, unidade inferior a 14%. Embalagem primária (preferencialmente plástica) de 500 gramas (g), livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	6700	PACOTE	RS 1,33	RS 8.911,00
21	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML <i>Especificação: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: refinado, de soja. Embalagem plástica descartável ou lata com 900 mililitros (mL), acondicionadas em caixas de papelão. Não amassadas, rasgadas ou danificadas e com validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	1700	GARRAFA	RS 4,40	RS 7.480,00
22	PROTEÍNA VEGETAL EMB COM 400GR <i>Especificação: Proteína de soja texturizada, sabor carne. Embalagem primária de 400 gramas (g). Acondicionado em fardos de 8 quilos. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	3800	PACOTE	RS 3,57	RS 13.566,00
23	SAL REFINADO IODADO 1KG <i>Especificação: SAL REFINADO IODADO: Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acompanhada de dados de identificação, marca do fabricante, acondicionada em fardos de até 30 quilos (Kg). Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	950	QUILO	RS 0,91	RS 864,50
24	SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO - CAJÚ <i>Especificação: SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO: concentrado, emvasado, sabor cajú. Garrafas de plástico de 500 mililitros (mL), acondicionadas em caixas de plástico ou papelão. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	5000	GARRAFA	RS 3,18	RS 15.900,00
25	SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO - GOIABA <i>Especificação: SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO: concentrado, emvasado, sabor goiaba. Garrafas de plástico de 500 mililitros (mL), acondicionadas em caixas de plástico ou papelão. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	5000	GARRAFA	RS 3,39	RS 16.950,00
26	COMPOSTO DE MULTI CEREAIS PARA MINGAU <i>Especificação: COMPOSTO DE MULTI CEREAIS PARA MINGAU: cereal enriquecido com ferro a ácido fólico, açúcar, farinha de milho, farinha de arroz, sais minerais e vitaminas. Embalagem primária em sachês de 250 gramas. Acompanhado de dados de identificação, marca do fabricante. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Deve conter GLÚTEN E TRACÕES DE LEITE.</i>	6300	PACOTE	RS 4,86	RS 30.618,00
27	PEITO DE FRANGO CONGELADO <i>Especificação: PEITO DE FRANGO CONGELADO: peito de frango com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de ossos, pele ou cartilagem. Registro no SIF ou SISF. Embalagem Fechada: Validade mínima: 06 (seis) meses. Na embalagem deve constar as seguintes informações: ingredientes, modo de preparo e descongelamento, marca do fabricante, número e descrição do produto, número de Registro no Ministério da Agricultura, lista de ingredientes, peso líquido e tabela nutricional. Validade mínima de 180 dias da data de entrega.</i>	6400	QUILO	RS 9,38	RS 60.032,00
					RS 463.707,77

VALOR GLOBAL ESTIMADOS

4. DOS VALORES

Após pesquisa de preço realizada dos produtos relacionados, vimos que o valor estimado para a Aquisição em questão tem como valor Global a quantia de R\$ 463.707,77 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A empresa vencedora deverá apresentar 01 (UMA) amostra **DE TODOS OS ITENS**, referente ao objeto deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, após a sessão de julgamento das propostas e habilitação, da empresa que tenha sido declarada vencedora, ficando todos cientes que a não entrega no prazo estipulado, será desclassificado o item/lote e chamado o segundo colocado. As amostras deverão ser todas etiquetadas contendo o nome da empresa, especificação da marca, o número do lote/item e o número do pregão, todos de acordo com a proposta vencedora, devendo conter todos os itens, excetos os itens perecíveis. **HORA DE RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS DE 07:00H:MIN ÀS 12:00 E DE 14:00H:MIN ÀS 17:00 H:MIN (HORÁRIO LOCAL), LOCAL DE ENTREGA DAS**

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1889
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



AMOSTRAS: RUA GONÇALVES SOARES, 475, CENTRO – PARAMOTI – CE, na data e local estipulado, acompanhadas das respectivas fichas técnicas e laudo da análise microbiológica dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável.

5.1. As amostras serão submetidas a análise visual a ser feita por pessoal designado da secretaria de educação, nomeados pelo titular do órgão, que emitirão Laudo de Aprovação da Amostra fundamentado nas especificações do Anexo I deste edital, e ou após teste de degustação pelo público alvo deste objeto, devendo este ser datado e assinado por quem o emitir.

5.2. O Laudo de Aprovação da Amostra fundamentado nas especificações do Anexo I deste edital deverá ser elaborado em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação dos vencedores/após a abertura dos envelopes propostas de preços, quando então será efetivada a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

5.2.1. A não entrega das amostras no prazo estabelecido, será configurado como não cumprimento da proposta, podendo a mesma sofrer sanções, conforme estipuladas na Lei 10.520/2002.

6- DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

6.1 – O contrato terá valor global da licitante vencedora, observadas as condições da proposta adjudicada.

6.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas do contrato correrão por conta da Dotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Alimentação Escolar na Educação Básica	0902 – Fundo Municipal de Educação	12.306.0009.2.036	3390.30.00
Programa de Alimentação Escolar EJA-PNAEJA	0902 – Fundo Municipal de Educação	12.366.0009.2.044	3390.30.00
Programa de Alimentação- Creche e Pré-Escolar,	0902 – Fundo Municipal de Educação	12.365.0009.3.042	3390.30.00

[Handwritten signatures and initials]



Com Recursos do FNDE, Recursos Destinados à Educação 25%.

9 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

9.2. O CONTRATADO obriga-se a:

9.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

9.2.2. - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.2.3. - Os Produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

9.2.4. - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

9.2.5. - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

9.2.6. - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

9.2.7. - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior ao estipulado no anexo I.

9.2.8. - Só serão recebidos produtos que a rotulagem, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

9.2.9. - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti-Ce, com endereço na RUA 04 S/N – Prefeito Araci Santos, Paramoti-CE, CEP 63.736-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.963/0001-42.

9.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);



- II – Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

10 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

10.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

11 - DAS SANÇÕES

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Se o CONTRATADO deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DE PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

11.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

11.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

12 - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

12.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

11.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

11.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

12 - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

12.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

[Handwritten signatures and initials]



P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



13.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

13.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

13.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

13.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14 - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

15.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

16- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

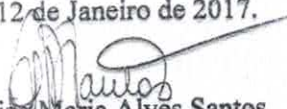
16.1 A Lei nº 8.666/93 e suas alterações;


16.2 A Lei nº 10.520/2002;

16.3 Nos casos omissos toda Legislação Federal pertinente.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.

Paramoti-CE, 12 de Janeiro de 2017.


Lauriza Maria Alves Santos
Secretária de Educação e Cultura


Roberta Marques Cardoso Gomes
Nutricionista-CRN-6 11.105



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-PE
PROCESSO Nº. 2018011201-PE****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ <i>Especificação : Embalagem de 200 gramas. Instataneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: Açucar, Cacau em Pó, Soro de Leite, Aroma Natural de Chocolate, sem corantes artificiais, sem glúteo. Enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em pacotes de 200g e em fardos de plástico ou caixas de papelão. O produto deve ser livre de inseto, microorganismos, sujidades ou ou impurezas que venham a comprometer a saúde humana. Na embalagem primária deve constar data de fabricação, validade e composição nutricional do produto. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>	6300	PACOTE			

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



2	AÇUCAR TIPO CRISTAL	5000	QUILO			
	<i>Especificação : AÇUCAR TIPO CRISTAL Embalagem primária de 1 quilo (Kg), livre de impurezas, acondicionados em sacos de até 30 quilos (Kg). Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>					
3	ADOÇANTE DIETÉTICO	90	FRASCO			
	<i>Especificação : ADOÇANTE DIETÉTICO: Produto usado para proporcionar sabor doce característico às refeições de escolares portadores de Diabetes Mellitus. Aspecto físico líquido transparente. O produto deve ser livre de Ciclamato e Sacarina (ambas substâncias artificiais derivadas do Petróleo), além do aspartame e apresentar-se em frascos de 65 mL com bico dosador. Prazo de Validade de, no mínimo, 12 meses.</i>					
4	ALHO AMASSADO PASTA 200G	2200	POTE			
	<i>Especificação : ALHO AMASSADO: Em pasta, branco, embalagem primária plástica de 200 gramas, inviolada, livre de impurezas e/ou insetos que o tornem impróprio para o consumo humano. Com prazo de validade da data de entrega de, no mínimo, 180 dias. Registro no Ministério da Agricultura.</i>					
5	ALMÔNDEGAS BOVINAS AO MOLHO	4900	LATA			
	<i>Especificação : ALMÔNDEGAS BOVINAS AO MOLHO. Embalagem primária de 420 gramas. Carne bovina processada modelada em formato de</i>					

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



	<i>bola, cozida contendo molho de tomate. A lata deve estar inviolada, sem amassadura ou enferrujamento, devendo ainda conter identificação do fabricante, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.</i>					
6	ARROZ BRANCO	5700	QUILO			
	<i>Especificação : ARROZ BRANCO: Beneficiado, polido, tipo 1, umidade entre 12 - 14%. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionado em fardos de 30 quilos (Kg). Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>					
7	ARROZ PARBOILIZADO	6700	QUILO			
	<i>Especificação : ARROZ PARBOILIZADO: Beneficiado, polido, tipo 1, umidade entre 12 - 14%. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionado em fardos de 30 quilos (Kg). Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>					
8	BISCOITO TIPO MARIA DOCE	7000	PACOTE			
	<i>Especificação : BISCOITO TIPO MARIA DOCE: Biscoito feito à base de farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, óleo e essência de Baunilha. Embalagem primária de 400 gramas (3 x 1), livre de impurezas e validade</i>					

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



	<i>mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>					
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER	7000	PACOTE			
	<i>Especificação : BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER. Biscoito feito à base de farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e amônio. Embalagem primária de 400 gramas (g) (3 x 1), produto crocante e sequinho, de primeira qualidade, apresentando fibras na sua composição e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>					
10	CALDO DE GALINHA INDUSTRIALIZADO	390	CAIXA			
	<i>Especificação : CALDO DE GALINHA INDUSTRIALIZADO: Caixa com 24 unidades de 19 gramas cada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, além da composição nutricional. Caixa c/456g.</i>					
11	CALDO DE CARNE BOVINA INDUSTRIALIZADO	220	CAIXA			
	<i>Especificação : CALDO DE CARNE BOVINA INDUSTRIALIZADO: Caixa com 24 unidades de 19 gramas cada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, além da composição nutricional. Caixa c/456g</i>					
12	CARNE BOVINA MOÍDA	5800	PACOTE			

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

F



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



	500G					
	<i>Especificação : CARNE BOVINA MOÍDA: moída, congelada, embalagem primária de 500 gramas (g), embalado a vácuo, livre de impurezas, sem presença de gelo no interior da embalagem, coloração vermelho escuro, sem excesso de gordura e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.</i>					
13	CARNE BOVINA SALGADA	2700	PACOTE			
	<i>Especificação : CARNE BOVINA SALGADA: tipo charque, dianteiro, sem nitrito e nitrato, capa de gordura inferior a 30%. Embalagem primária de 500 gramas (g), acondicionados em caixas de papelão com até 20 quilos (Kg), embalado a vácuo, livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.</i>					
14	COLORÍFICO SEM SAL	5000	PACOTE			
	<i>Especificação : COLORÍFICO SEM SAL: Embalagem primária de 100 gramas (g), acondicionados em fardos de papel ou plástico. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>					
15	FEIJÃO CARIOCA	2000	QUILO			
	<i>Especificação : FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, umidade entre 12 e 14%. Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acondicionado em fardos de até 30 quilos (Kg). Livre de impurezas e/ou insetos que tornem impróprio para o consumo humano. Validade mínima de 180 dias da data</i>					

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



	<i>de entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde, Agricultura e Abastecimento.</i>					
16	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE	350	PACOTE			
	<i>Especificação : LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE: 100% desnatado sabor natural. Alimento obtido a partir do leite de vaca enriquecido de vitaminas e sais minerais. Acondicionado em fardos de papel de 10 Kg, e embalagem primária de, 400 gramas, contendo prazo de validade, data de fabricação, composição nutricional, livre de impurezas e/ou insetos que o tornem impróprio para o consumo humano. Este alimento será usado para crianças com problemas de sobrepeso/obesidade atendidas pelas escolas. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>					
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL	3200	PACOTE			
	<i>Especificação : LEITE EM PÓ INTEGRAL Alimento obtido a partir do leite integral de vaca enriquecido de vitaminas A, C, D e sais minerais, principalmente ferro. Acondicionado em fardos de papel ou caixas de papelão, e embalagem primária de 400 gramas, contendo prazo de validade, data de fabricação, composição nutricional, livre de impurezas e/ou insetos que o tornem impróprio para o consumo humano. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>					
18	LEITE DE SOJA EM PÓ	100	PACOTE			

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



	<i>Especificação : LEITE DE SOJA EM PÓ: Lata ou sache de 300 gramas, sabor natural ou tradicional, deve apresentar em sua composição: extrato de soja em pó desengordurado, açúcar, óleo de soja refinado, maltodextrina, vitaminas (A, D, B1, B2, K, Niacina, Ácido Pantototênico, B6, B12, Biotina, Ácido Fólico), minerais: (cálcio, fósforo, ferro, zinco, cobre, iodo, manganês), espessante. Na apresentação original sem lactose. Não deve conter glúten. Prazo de Validade de, no mínimo, 180 dias na data de entrega.</i>					
19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	11500	PACOTE			
	<i>Especificação : MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: umidade inferior a 13%. Embalagem primária plástica de 500 gramas (g), acondicionado em fardo de 5 quilos (Kg), livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>					
20	MASSA DE MILHO 500G	6700	PACOTE			
	<i>Especificação : MASSA DE MILHO: flocada, pré-cozida, umidade inferior a 14%. Embalagem primária (preferencialmente plástica) de 500 gramas (g), livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde</i>					
21	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML	1700	GARRAFA			
	<i>Especificação : ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: refinado, de soja. Embalagem plástica descartável ou lata com 900</i>					

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



	mililitros (mL), acondicionadas em caixas de papelão. Não amassadas, rasgadas ou danificadas e com validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.					
22	PROTEINA VEGETAL EMB COM 400GR	3800	PACOTE			
	<i>Especificação : Proteína de soja texturizada, sabor carne. Embalagem primária de 400 gramas (g). Acondicionado em fardos de 8 quilos. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>					
23	SAL REFINADO IODADO 1KG	950	QUILO			
	<i>Especificação : SAL REFINADO IODADO: Embalagem primária de 1 quilo (Kg), acompanhada de dados de identificação, marca do fabricante, acondicionada em fardos de até 30 quilos (Kg). Validade mínima de 180 dias da data de entrega Registro no Ministério da Saúde.</i>					
24	SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO - CAJÚ	5000	GARRAFA			
	<i>Especificação : SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO: concentrado, envasado, sabor cajú. Garrafas de plástico de 500 mililitros (mL), acondicionadas em caixas de plástico ou papelão. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>					
25	SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO - GOIABA	5000	GARRAFA			

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



	<i>Especificação : SUCO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO: concentrado, envasado, sabor goiaba. Garrafas de plástico de 500 mililitros (mL), acondicionadas em caixas de plástico ou papelão. Livre de impurezas e validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</i>					
26	COMPOSTO DE MULTI CEREAIS PARA MINGAU	6300	PACOTE			
	<i>Especificação : COMPOSTO DE MULTI CEREAIS PARA MINGAU. Cereal enriquecido com ferro a ácido fólico, açúcar, farinha de milho, farinha de arroz, sais minerais e vitaminas. Embalagem primária em sachês de 230 gramas. Acompanhado de dados de identificação, marca do fabricante. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Deve conter GLÚTEN E TRAÇÕES DE LEITE.</i>					
27	PEITO DE FRANGO CONGELADO	6400	QUILO			
	<i>Especificação : PEITO DE FRANGO CONGELADO: peito de frango com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de ossos, pele ou sujidades e registro no SIF ou SISP. Embalagem Fechada: Validade mínima: 06 (seis) meses. Na embalagem devem constar as seguintes informações: ingredientes, modo de preparo e descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, número de Registro no</i>					

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



<i>Ministério da Agricultura, lista de ingredientes, peso líquido e tabela nutricional. Validade mínima de 180 dias da data de entrega.</i>					
Valor Total					

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).
Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável****RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO III****CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, , através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr.(a) _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na RUA _____, _____, Paramoti - CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **002/2018-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MAIS EDUCAÇÃO, EJA, AEE, PNAEC E ENSINO FUNDAMENTAL (PNAEF), EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ _____, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



4.1. O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Alimentação Escolar na Educação Básica	0902 - Fundo Municipal de Educação	12.306.0009.2.036	3390.30.00
Programa de Alimentação Escolar EJA-PNAEJA	0902 - Fundo Municipal de Educação	12.366.0009.2.044	3390.30.00
Programa de Alimentação- Creche e Pré-Escolar,	0902 - Fundo Municipal de Educação	12.365.0009.3.042	3390.30.00

Com Recursos do FNDE, Recursos Destinados à Educação 25%.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da Secretaria de Educação, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



6.2.3. - Os Produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

6.2.6. - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior ao estipulado no anexo I.

6.2.8. - Só serão recebidos produtos que a rotulagem, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

6.2.9. - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti-Ce, com endereço na Rua __, __ - ____, Paramoti-CE, CEP 62.736-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.963/0001-40.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti - CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE PARAMOTI
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**
- Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4